



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 23/2021

Pelo presente instrumento,

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, (doravante denominado “**TSE**”); e a empresa **TWITTER BRASIL REDE DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Prof. Atílio Innocenti, 642 - 9º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, São Paulo/SP, CNPJ nº 16.954.565/0001-48, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL**, Senhora **FIAMMA ORLANDO ZARIFE**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.598.605-7 IFP/RJ, CPF nº 018.508.457-51; (doravante denominado “**Twitter Brasil**”);

TSE e Twitter em conjunto denominados “Partes”, e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO que a produção e difusão de informações falsas e fraudulentas pode representar risco a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, bem como afetar de forma negativa a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral e a capacidade das eleitoras e dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral (“Programa de Enfrentamento à Desinformação”), com a finalidade de combater, de modo ininterrupto, a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases (“desinformação contra o Processo Eleitoral”);

CONSIDERANDO a importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e provedores de aplicação de internet para mitigar os efeitos negativos da desinformação sobre o processo eleitoral, por meio de ações contínuas de: disseminação de informações confiáveis; alfabetização midiática e capacitação; e identificação e contenção de casos e práticas de desinformação; e

CONSIDERANDO que o Twitter Brasil aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o TSE por meio da implementação de medidas concretas voltadas ao combate à desinformação, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** (“Memorando”), de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as Partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022, por meio da definição de ações, medidas e projetos que serão desenvolvidos conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DURAÇÃO

2.1. O presente Memorando de Entendimentos vigorará por prazo determinado, tendo início a partir da sua data de assinatura e encerramento em 31.12.2022, após o fim do ciclo eleitoral, sem prejuízo do desenvolvimento contínuo de ações no âmbito da parceria permanente firmada por meio da adesão ao Programa de Enfrentamento à Desinformação.

CLÁUSULA TERCEIRA AÇÕES PARA DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIÁVEIS

3.1. O Twitter Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a difusão de informações confiáveis e de qualidade sobre o processo eleitoral, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

3.1.1. Ativação de avisos de busca ou *search prompts*

O Twitter disponibilizará avisos de busca (*search prompts*) para auxiliar os cidadãos que procuram informações relacionadas ao processo eleitoral no Twitter a encontrar informações relevantes, confiáveis e oficiais. Os avisos de busca permitirão que o usuário visualize uma mensagem e seja direcionado para página, recursos ou perfil do TSE. O Twitter disponibilizará os avisos de busca no topo dos resultados de busca relacionados às eleições.

O Twitter lançará os seguintes tipos de avisos de busca:

1. *Prompt* geral para esclarecer narrativas desinformativas sobre a urna eletrônica e o processo eleitoral, que será ativado de forma intermitente durante toda a vigência deste Memorando, em períodos a serem definidos de comum acordo entre as Partes. O *prompt* privilegiará os marcos do calendário eleitoral de maior relevância para a preparação e realização das eleições, incluindo os eventos de fiscalização e auditoria do processo eleitoral;

2. *Prompt* específico para informações aos eleitores, que permitirá o esclarecimento sobre as Eleições 2022 e o funcionamento da votação e será ativado de forma contínua de 20 de julho de 2022, início do período de convenções partidárias, até novembro de 2022; e

3. *Prompts* extraordinários para a divulgação de esclarecimentos sobre narrativas desinformativas graves, que poderão ser ativados durante o processo eleitoral, conforme necessidade, nos casos e pelo período a serem definidos de comum acordo entre as Partes.

Para cada *prompt* a ser ativado, o TSE fornecerá ao Twitter a mensagem a ser veiculada por meio do recurso, a URL que será utilizada para o redirecionamento, os termos de busca relacionados e demais informações solicitadas pelo Twitter.

3.1.2 Criação de Moments.

O Twitter criará Moments pela conta @MomentsBrasil, a partir de tweets publicados nas contas do TSE, TREs, mídias e instituições de checagem de fatos, para os assuntos de maior relevância e repercussão sobre o processo eleitoral e as Eleições 2022, incluindo serviços de avisos públicos ao eleitor e esclarecimentos de narrativas desinformativas, a serem definidos de comum acordo entre as Partes, conforme necessidade. Os *Moments* permitirão que os usuários acessem conteúdos de qualidade que os auxiliem a fazer seu próprio julgamento sobre a precisão de informações eleitorais que visualizam na plataforma. O TSE fornecerá ao Twitter as informações e outros recursos necessários para a criação dos Moments.

3.1.3. Apoio às iniciativas do TSE.

O Twitter concederá apoio às iniciativas do TSE por meio do perfil @TwitterBrasil, do blog do Twitter e das divulgações realizadas pela plataforma à imprensa, a fim de auxiliar na amplificação da divulgação de conteúdos oficiais. As iniciativas apoiadas incluirão as seguintes, sem prejuízo de outras a serem definidas de comum acordo pelas Partes: (i) a transmissão de eventos ao vivo feitos pelo TSE, sobretudo nos momentos-chave do período eleitoral, a exemplo das coletivas de imprensa concedidas pelo Presidente do TSE nos dias de votação; (ii) divulgações dos *prompts*, *hashtags* e *emojis*; (iii) republicações (RT) de Moments criados pelo TSE; e (iv) inclusão de ações em parceria em postagem no blog do Twitter Brasil sobre “como acompanhar as eleições no Twitter”. O TSE fornecerá ao Twitter, com antecedência suficiente, o cronograma e/ou avisos das transmissões ao vivo e demais ativações previstas para o perfil do TSE, bem como informações sobre as iniciativas conjuntas e outras eventualmente solicitadas pelo Twitter.

3.1.4. Criação de *emojis* sobre as eleições.

O Twitter lançará até quatro *emojis* especiais para ajudar a promover a conversa cívica sobre o processo eleitoral e motivar a participação dos cidadãos nas eleições. O TSE fornecerá ao Twitter imagens, ideias, designs, identidades visuais, hashtags e outros materiais para a criação dos *emojis*, podendo contar com a colaboração da equipe criativa da plataforma. A data de ativação dos *emojis* será definida de comum acordo entre as Partes, devendo o TSE enviar os materiais necessários com a requerida antecedência para viabilizar o lançamento do recurso, sendo certo que o design dos *emojis* a serem lançados para o período eleitoral deve estar concluído com, no mínimo, um mês de antecedência do início do período de veiculação.

CLÁUSULA QUARTA AÇÕES PARA CAPACITAÇÃO

4.1. O Twitter Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas de alfabetização midiática e capacitação com vistas ao enfrentamento à desinformação, sem prejuízo de outros projetos, ações e medidas que venham a ser acordados entre as Partes:

4.1.1. Realização de treinamentos para as equipes do TSE e dos TREs.

O Twitter promoverá, com o apoio do TSE, sessões de treinamentos para equipes do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre os seguintes tópicos:

1. práticas no uso dos recursos e funcionalidades da plataforma, incluindo a criação de listas e transmissão ao vivo dos eventos realizados pelo Tribunal, a fim de auxiliar na obtenção de maior visibilidade para as informações eleitorais;

2. Regras e Políticas do Twitter, para capacitar os tribunais eleitorais a respeito: das regras e políticas da plataforma, incluindo a Política de Integridade Cívica; da aplicação das regras e políticas do Twitter, incluindo a forma de atuação da plataforma para identificar e tomar medidas sobre conteúdos e contas que violam tais regras e políticas; de como o Twitter reporta as medidas tomadas; dos canais e processos de denúncia disponíveis para casos de violação às regras do Twitter e para ordens judiciais;

3. Moments e Tweetdeck, de modo a ampliar o conhecimento sobre a criação de Moments, transmitir dicas de conteúdos para eventual uso nos Moments de @MomentsBrasil, e contribuir para o uso do Tweetdeck.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as partes. As sessões iniciais ocorrerão até fevereiro de 2022, com a possibilidade de agendamento de sessões adicionais após esse período. O TSE será responsável pelo contato com os TREs para a formalização das datas designadas para as sessões.

4.1.2. Realização de treinamentos para outros atores relevantes.

O Twitter promoverá, com o apoio do TSE, sessões de treinamentos sobre as Regras e Políticas do Twitter, boas práticas durante o período eleitoral e o uso de outros recursos e dados públicos da plataforma, para atores relevantes, incluindo partidos políticos, organizações de checagem de fatos, instituições de pesquisa e outros parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação, de modo a auxiliar na promoção de conversas cívicas saudáveis e responsáveis na plataforma e no enfrentamento à desinformação.

As datas das sessões de capacitação serão definidas de comum acordo entre as Partes, devendo ocorrer entre os meses de maio e setembro de 2022. O TSE será responsável pelo contato com os atores e parceiros do Programa de Enfrentamento à Desinformação selecionados para a capacitação para fins de formalização das datas designadas para as sessões.

4.1.3. Produção de cartilhas educativas sobre a plataforma.

O Twitter produzirá, com o apoio do TSE, cartilhas educacionais sobre: (i) as regras e políticas mais relevantes do Twitter, incluindo a Política de Integridade Cívica e as regras aplicáveis aos casos de spam, informação privada, ameaças violentas, conduta de ódio, falsa identidade; (ii) canais de denúncia; e (iii) segurança e boas práticas em período de campanha. O TSE contribuirá com a definição do conteúdo das cartilhas e de seu público-alvo, bem como auxiliará na distribuição do material produzido para os TREs, Zonas Eleitorais e outros atores relevantes.

CLÁUSULA QUINTA AÇÕES PARA CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

5.1. O Twitter Brasil se compromete a implementar as seguintes iniciativas para a célere identificação e contenção de casos e práticas de desinformação, sem prejuízo de outras ações, medidas e projetos que venham a ser acordados entre as Partes:

5.1.1. Atuação diligente na análise de denúncias feitas pelo TSE por possíveis violações às regras e políticas da plataforma.

O Twitter agirá diligentemente na análise das denúncias feitas pelo Tribunal Superior Eleitoral a respeito de possíveis violações às regras e políticas da plataforma, inclusive daquelas relacionadas à Política de Integridade Cívica, que impede o uso dos serviços do Twitter para manipular ou interferir em eleições ou outros processos cívicos.

5.1.2. Canal de Denúncias.

O Twitter Brasil indicará um canal para recebimento e análise mais célere das denúncias de violação de regras e políticas da plataforma pelo TSE, no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação.

No caso de ordens judiciais, o TSE terá um canal especial para o envio das comunicações.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As Partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades necessárias à execução das iniciativas descritas neste Memorando, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos e materiais, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima.

6.2. As Partes se comprometem a manter, durante todo o período de vigência deste Memorando, interlocução constante, inclusive mediante: (i) a indicação de pontos-focais do TSE e do Twitter para a coordenação das iniciativas; e (ii) a realização de reuniões periódicas para a adequada execução das ações, medidas e projetos previstos neste Memorando e para a definições de ações adicionais de enfrentamento à desinformação, especialmente durante as Eleições 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Memorando é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o TSE e o Twitter.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O extrato deste Memorando será publicado no *Diário Oficial da União* e a íntegra do documento será publicada pelo TSE em seu portal na Internet, ficando disponível a todos os interessados.

8.2. O presente Memorando poderá ser modificado no todo ou em parte – desde que a alteração não desnature o objeto –, devendo para isso ser celebrado aditivo, que para todos os fins legais será considerado parte integrante deste Memorando.

8.3. Todos os avisos e as notificações relacionados com este Memorando deverão ser feitos por escrito, por meio dos endereços eletrônicos comunicados pelas Partes.

8.4. As situações não previstas neste Memorando serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Brasília, ____ de novembro de 2021.

FIAMMA ORLANDO ZARIFE
DIRETORA-GERAL DA EMPRESA TWITTER BRASIL



Documento assinado eletronicamente em **26/11/2021, às 16:08**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **30/11/2021, às 16:12**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1855372&crc=C63EF6A9,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1855372&crc=C63EF6A9)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1855372** e o código CRC

C63EF6A9.

2021.00.000010422-1

Documento nº 1855372 v2